

Programa Nacional de Florestas

Lei 11.284, 3 de março 2006
Gestão de Florestas Públicas



PNF
Programa Nacional
de Florestas



**MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE**



Gestão de Florestas Públicas

1

Conteúdo da Lei de Gestão de Florestas Públicas

2

Processo de Gestão

Componentes da Lei

1. Cria a **regulamentação para a gestão de florestas públicas** para o uso sustentável
2. Cria o **Serviço Florestal Brasileiro (SFB)**
3. Cria o **Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF)**
4. **Descentraliza a Gestão Florestal**

1. Princípios *(Art. 2)*

- Conservar as florestas (biodiversidade, solo e água...)
 - Promover o estabelecimento de atividades florestais sustentáveis
- Respeito ao direito da população
 - Incentivar a agregação de valor – processamento local
 - Promover a pesquisa e difusão
- Garantir condições estáveis e seguras que estimulem investimentos de longo prazo no manejo e conservação das florestas;

1. Definições *(Art. 3)*

● Florestas Públicas

Florestas públicas: florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta;

● Concessões Florestais

concessão florestal: delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação, à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

Abrangência do PL

Fundiário

Todas as florestas em bens de dominialidade da União, estados e municípios.

Tipo de Floresta

Natural e Plantada

Atividade Econômica

Produção Madeireira e não madeireira e serviços

Geografia

Todas as regiões do Brasil

Escala

Pequeno, médio e grande porte

Beneficiários

Empresarial, comunitário e familiar

2. Modalidades de Gestão *(Art. 4)*

- I. Criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável
- II. Destinação às comunidades locais.
- III. Concessão Florestal

3. Modalidades de Gestão (Art. 5)

I. Criação de Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, e sua gestão direta

- planejamento e execução do manejo feito poder público envolvendo ou não prestação de serviço externo
- autoriza contratação de serviços com contratos de até 10 anos (120 meses).
- autoriza uso de critério tipo técnico na seleção da melhor oferta.

3. Modalidades de Gestão (Art. 6)

II. Destinação às comunidades locais

- Destinação não onerosa na forma de assentamentos florestais, PDS, Área Quilombola, Resex etc.
- Não exclui possibilidade de comunidade também concorrer em concessões onerosas.
- Destinação realizada **antes** da realização das concessões.

3. Modalidades de Gestão (Art. 7)

III. Concessão Florestal

- Autorizada pelo poder concedente
- Onerosa
- Baseada em processo licitatório
- Editais dos lotes são submetidos à audiência pública

4. Órgãos responsáveis pela Gestão e Fiscalização *(Art. 49 – 53)*

I. Poder Concedente

II. Controle e Fiscalização Ambiental

III. Órgão Consultivo

IV. Órgão Gestor

4. Órgãos responsáveis pela Gestão e Fiscalização *(Art. 49 – 53)*

Nível Federal

- I. Poder Concedente - **MMA**
- II. Controle e Fiscalização Ambiental - **IBAMA**
- III. Órgão Consultivo – **Comissão de Gestão de Florestas Públicas**
- IV. Órgão Gestor – **Serviço Florestal Brasileiro**

5. Serviço Florestal Brasileiro

- Órgão Autônomo vinculada ao MMA
- Operará sob contrato de gestão
- Opera no âmbito das florestas públicas

Atribuições

- Exercer a função de órgão gestor do sistema de concessões florestais;
- Secretaria a Comissão Gestora de Florestas Públicas
- Criar e manter o Sistema Nacional de Informações Florestais e o Cadastro Nacional de Florestas Públicas
- Gerir o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal

I. Etapas do processo de outorga

1. Cadastro da Floresta Pública
2. Definição da destinação para UC e Manejo Comunitário
3. Elaboração e Aprovação do Plano Anual de Outorga Florestal
4. Definição das Unidades de Manejo
5. Licenciamento Prévio
6. Elaboração dos Editais de Licitação
7. COnsulta Pública e definição de critérios específicos e indicadores para seleção do vencedor
8. Licitação – publicação, seleção e assinatura do contrato
9. Apresentação e Aprovação do Plano de Manejo Florestal pelo concessionário
10. Monitoramento e Fiscalização
11. Auditorias Independentes
12. Relatórios Anuais de Gestão de Florestas Públicas

II. Consulta Pública

1. Cadastro da Floresta Pública

2. Definição da destinação para UC e Manejo Comunitário

3. Elaboração e Aprovação do Plano Anual de Manejo Florestal

4. Definição das Unidades de Manejo

5. Licenciamento Prévio

6. Elaboração dos

7. Consulta pública para comentários específicos e indicadores

8. Licitação - seleção e assinatura do contrato

9. Apresentação e aprovação do Plano de Manejo Florestal pelo concessionário

10. Monitoramento e Fiscalização

11. Auditorias Independentes

12. Relatórios Anuais de Gestão de Florestas Públicas

Toda documentação e todo processo disponível na internet

Impactos

Ao 10º ano

- *13 milhões de hectares de concessões*
- *25 milhões de hectares em manejo comunitário*
- *50 milhões de hectares de Unidades de Conservação*
- *PIB de R\$ 7 Bilhões/ano*
- *140 mil empregos diretos*
- *Receita do FNDF – R\$ 180 milhões/ano*